



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **1001914-13.2018.5.02.0603**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 07/12/2018

**Valor da causa:** R\$ 263.459,23

**Partes:**

**RECLAMANTE:** RENATA DE SOUZA PEREIRA

**ADVOGADO:** PAULO CESAR DRUZIAN DE OLIVEIRA

**RECLAMADO:** VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

**ADVOGADO:** CLAUDINEI DE SOUSA MARIANO



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001914-13.2018.5.02.0603

RECLAMANTE: RENATA DE SOUZA PEREIRA

RECLAMADO: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., CONSORCIO VIA SUL, VIACAO CAMPO BELO LTDA, EMPRESA  
SAO LUIZ VIACAO LTDA, VIACAO CIDADE DUTRA LTDA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ANDRE FRANCISCO GARCIA DE ASSIS

## DESPACHO

Vistos etc.

1) Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem rol de testemunhas, optando pelo sigilo ou não, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.

As testemunhas arroladas tempestivamente terão suas intimações entregues pela própria parte interessada, nos termos do Provimento GP/CR nº 05/2008, servindo este despacho, impresso, como prova do efetivo convite, desde que manuscrito: o nome, RG e assinatura da testemunha, bem como a data e hora da audiência.

A testemunha intimada fica advertida de que deverá comparecer à Justiça do Trabalho para inquirição, sob pena de fixação de multa e condução coercitiva pelo Oficial de Justiça.

2) Considerando-se os termos da Portaria GP/CR 9/2017 que regula a juntada de arquivos de mídia (áudio e vídeo) no acervo digital do PJE, fica desde já determinado:

- ao autor o prazo de cinco dias para juntar eventual arquivo, devendo comunicar ao Juízo por petição eletrônica e consignando os números de protocolo respectivos para posterior ciência à parte contrária;

- à reclamada, quando da juntada de contestação, deverá indicar na peça defensiva os números de protocolo gerados para posterior acesso pela parte contrária.

3) Cite(m)-se a(s) reclamada(s). Intime-se o(a) reclamante.

SAO PAULO, 17 de Dezembro de 2018

**ALEXANDRE KNORST**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE KNORST - 17/12/2018 16:06:59 - 5aa5f14

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18121714592719000000126374846>

Número do processo: 1001914-13.2018.5.02.0603

ID. 5aa5f14 - Pág. 1

Número do documento: 18121714592719000000126374846



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001914-13.2018.5.02.0603

RECLAMANTE: RENATA DE SOUZA PEREIRA

RECLAMADO: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., CONSORCIO VIA SUL, VIACAO CAMPO BELO LTDA, EMPRESA  
SAO LUIZ VIACAO LTDA, VIACAO CIDADE DUTRA LTDA

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP

SAO PAULO, 22.02.2019

WIVIANE MATIAZZO

### **DESPACHO**

Vistos, etc.

Ante a petição conjunta, homologo a desistência da ação em face da reclamada Consórcio Via Sul para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se.

Após, exclua-se a corré do polo passivo e aguarde-se a audiência.

SAO PAULO, 25 de Fevereiro de 2019

**ALEXANDRE KNORST**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE KNORST - 25/02/2019 12:49:27 - bb7b463

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022214383816000000131112114>

Número do processo: 1001914-13.2018.5.02.0603

ID. bb7b463 - Pág. 1

Número do documento: 19022214383816000000131112114

# ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO:** 1001914-13.2018.5.02.0603  
**RECLAMANTE:** RENATA DE SOUZA PEREIRA  
**RECLAMADO:** VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

*Em 25 de fevereiro de 2019, na sala de sessões da 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE/SP, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALEXANDRE KNORST, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 12h45min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VALDO FERREIRA, OAB nº 409449/SP.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Sr(a). ALEXANDRO ferreira da silva, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PATRICIA APARECIDA GIMENES MELO, OAB nº 321505/SP.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) VIACAO CAMPO BELO LTDA, Sr(a). BRUNO SARAIVA MALESPERITO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WALTER JONAS FREIRES MAIA, OAB nº 106804/SP.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) EMPRESA SAO LUIZ VIACAO LTDA, Sr(a). FRANCISCO DA COSTA QUIRINO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WALTER JONAS FREIRES MAIA, OAB nº 106804/SP.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) VIACAO CIDADE DUTRA LTDA, Sr(a). ALBERTO RODRIGUES DE SOUTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CARMEN REGINA CARDOSO RIBEIRO, OAB nº 289504/SP.

Ausente o CONSORCIO VIA SUL, ante a homologação da desistência requerida.

INCONCILIADOS



Já apresentada(s) contestação(ões) com documentos no PJE, sendo determinada a retirada de sigilo. A requerimento do reclamante, diante do volume de documentos, defiro prazo de 05 dias para manifestação sobre defesa e documentos, a contar de 26/02/2019 (inclusive), sob pena de preclusão.

Redesigno a presente audiência para a INSTRUÇÃO em prosseguimento, para o dia 25/04 /2019 às 11 horas.

As partes se comprometem a trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col.TST), com exceção da 2ª, 3ª e 4ª reclamadas, cujo depoimento a reclamante desde logo dispensa.

Cientes.

Nada mais.

Audiência encerrada às 12h57min.

Nada mais.

**ALEXANDRE KNORST**  
Juiz do Trabalho

Reclamante

Reclamado(s)

Advogado(a) do Reclamante

Advogado(a) do Reclamado(s)

<aud\_diretor\_secretaria>

Diretor(a) de Secretaria



# ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO:** 1001914-13.2018.5.02.0603  
**RECLAMANTE:** RENATA DE SOUZA PEREIRA  
**RECLAMADO:** VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

*Em 25 de abril de 2019, na sala de sessões da 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE/SP, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALEXANDRE KNORST, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 11h53min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PAULO CESAR DRUZIAN DE OLIVEIRA, OAB nº 0157499/SP.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Sr(a). ALESSANDRA MARIA DE AVILA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MICHAEL KIONORI SAKAGUTE, OAB nº 189043/SP.

Ausentes os reclamados VIACAO CAMPO BELO LTDA e EMPRESA SAO LUIZ VIACAO LTDA. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). WALTER JONAS FREIRES MAIA, OAB nº 106804/SP.

Ausente o(a) reclamado(s) VIACAO CIDADE DUTRA LTDA. Presente o(a) advogado(a), Dr (a). CARMEN REGINA CARDOSO RIBEIRO, OAB nº 289504/SP.

Fica consignada, em ata, a pretensão da(o) reclamante para acordo de R\$ 30.000,00. Proposta do reclamado: R\$ 14.000,00.

Indiquem as partes os meios de prova de que pretendem se valer na instrução em audiência, sob pena de preclusão: Pela parte autora: depoimento da reclamada e testemunhal. Pelas reclamadas: depoimento pessoal do reclamante.



**CONCILIAÇÃO:**

O(A) reclamado(s) VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., com exclusão das demais reclamadas, pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 20.000,30, sendo R\$ 2.000,03, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 24/05/2019, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 2.000,03, até 24/06/2019.

3ª parcela, no valor de R\$ 2.000,03, até 24/07/2019.

4ª parcela, no valor de R\$ 2.000,03, até 26/08/2019.

5ª parcela, no valor de R\$ 2.000,03, até 24/09/2019.

6ª parcela, no valor de R\$ 2.000,03, até 24/10/2019.

7ª parcela, no valor de R\$ 2.000,03, até 25/11/2019.

8ª parcela, no valor de R\$ 2.000,03, até 24/12/2019.

9ª parcela, no valor de R\$ 2.000,03, até 24/01/2020.

10ª parcela, no valor de R\$ 2.000,03, até 24/02/2020.

O(a) reclamante concorda expressamente que os pagamentos das parcelas do acordo sejam efetuados mediante depósito bancário na conta do seu patrono, Dr(a). PAULO CESAR DRUZIAN DE OLIVEIRA, no Banco **BRABESCO**, agência **7654**, conta corrente nº **22017-5**, valendo os comprovantes de depósito como recibos de pagamento do acordo. Desnecessária a juntada de petição ou recibo, no caso de quitação das parcelas, tendo-se como quitado o acordo se não denunciado o inadimplemento pela parte reclamante no prazo de 10(dez) dias a contar do vencimento da última parcela. As partes convencionam que os depósitos bancários nas datas estabelecidas poderão ser efetuados em cheque ou em dinheiro.

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da presente reclamação, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência. Ainda, os advogados outorgam quitação quanto aos honorários sucumbenciais.



A reclamada deverá discriminar a natureza das parcelas do acordo no prazo de dez dias sob pena de serem consideradas salariais em sua totalidade. Após a discriminação das verbas, será analisada a necessidade de intimação do órgão previdenciário.

**HOMOLOGO O ACORDO** nos termos avençados pelas partes, valendo como decisão irrecurável, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas.

Desnecessária a manifestação da UNIÃO (INSS) quanto às contribuições sociais, ante o disposto na Portaria MF 582 de 11/12/13 e do Provimento GP/CR 01/14.

Cientes as partes.

Cumprido o acordo, dê-se baixa e archive-se.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 400,01, calculadas sobre R\$ 20.000,30, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 12h02min.

**ALEXANDRE KNORST**

Juiz do Trabalho

\_\_\_\_\_  
Reclamante

\_\_\_\_\_  
Reclamado(s)

\_\_\_\_\_  
Advogado(a) do Reclamante

\_\_\_\_\_  
Advogado(a) do Reclamado(s)

Diretor(a) de Secretaria







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste  
**ATOrd 1001914-13.2018.5.02.0603**  
RECLAMANTE: RENATA DE SOUZA PEREIRA  
RECLAMADO: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste, informando que a declaração DOI arquivada sob sigilo não aponta bens passíveis de penhora.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021

WIVIANE MATIAZZO

Vistos etc.

Inclua-se a reclamada no BNDT diante do resultado negativo da pesquisa junto ao SISBAJUD.

Ante os termos da certidão negativa do Sr. Oficial de justiça e da informação supra, indique o reclamante, em trinta dias, meios para o prosseguimento da execução.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo provisório, observando-se os termos do artigo 11-A da CLT.

SAO PAULO/SP, 21 de janeiro de 2021.

RHIANE ZEFERINO GOULART  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: RHIANE ZEFERINO GOULART - Juntado em: 21/01/2021 15:37:43 - ad1d835  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012114592203700000201361982?instancia=1>  
Número do processo: 1001914-13.2018.5.02.0603  
Número do documento: 21012114592203700000201361982



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE  
**ATOrd 1001914-13.2018.5.02.0603**  
RECLAMANTE: RENATA DE SOUZA PEREIRA  
RECLAMADO: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP, certificando que o valor atualizado do débito da reclamada referente aos recolhimentos previdenciários decorrentes das verbas salariais discriminadas na petição de id 08c4d43 é de R\$ 1.148,92, já abatido o valor do depósito de 04/05/2020 efetuado pela reclamada na Caixa Econômica Federal (planilha de cálculos de id 71e8fa5).

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CECILIA EIKO DEGUCHI

### DESPACHO

Vistos, etc.

Para prosseguimento da execução, expeça-se mandado de penhora de bens livres.

SAO PAULO/SP, 08 de junho de 2021.

ALEXANDRE KNORST

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE KNORST - Juntado em: 08/06/2021 16:39:27 - 118435c  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060714393996600000217415433?instancia=1>  
Número do processo: 1001914-13.2018.5.02.0603  
Número do documento: 21060714393996600000217415433



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE  
**ATOrd 1001914-13.2018.5.02.0603**  
RECLAMANTE: RENATA DE SOUZA PEREIRA  
RECLAMADO: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste

São Paulo, 27 de agosto de 2021

WIVIANE MATIAZZO

Vistos, etc.

Declaro subsistente a penhora, homologando sua avaliação.

Decorrido o prazo legal, à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 27 de agosto de 2021.

ALEXANDRE KNORST  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE KNORST - Juntado em: 27/08/2021 20:46:41 - 27630ca  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082711355830800000227077354?instancia=1>  
Número do processo: 1001914-13.2018.5.02.0603  
Número do documento: 21082711355830800000227077354



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE  
**ATOrd 1001914-13.2018.5.02.0603**  
RECLAMANTE: RENATA DE SOUZA PEREIRA  
RECLAMADO: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste

São Paulo, 04 de novembro de 2021

WIVIANE MATIAZZO

Vistos, etc.

1 - Diante da quitação dos valores devidos nos autos, cancele-se a hasta pública e comunique-se à Central.

2 – Consultada a aba “dados financeiros”, constata-se que os R\$. 2.400,00 depositados em 04/05/2020 somam R\$.2.476,80 em valores de 04/11/2021.

Assim sendo, determino a liberação dos depósitos dos autos na seguinte forma:

- R\$.33,18 aos Cofres Públicos para quitação dos emolumentos;
- R\$.988,80 e R\$.2.526,94 ao INSS para quitação dos recolhimentos previdenciários pertinentes à cota-parte do reclamante e cota-parte da reclamada, respectivamente.

Intimem-se as partes, as quais devem **manifestar expressa objeção, se for o caso, em até 48 horas.**

**Decorridos, cumpra-se.**

Quanto ao valor remanescente, primeiramente, proceda a Secretaria à pesquisa de processos em andamento na Vara onde a executada seja devedora. Em caso positivo, transfira-se ao(s) processo(s) localizado. Em caso negativo

e em observância ao disposto no art. 2º, §2º, do Ato Conjunto CSJ.GP.CGJT nº 01, de 14 /02/2019, expeça-se correspondência eletrônica às Varas deste Regional informando a existência de crédito remanescente, para fins de eventual reserva de numerário no prazo de 10 dias, após o que, na ausência de manifestação de juízos interessados, será restituída ao devedor/depositante/favorecido.

Após, e não havendo manifestação de interessados ou outras pendências, devolva-se ao devedor/depositante/favorecido o saldo remanescente e venham conclusos para verificação de existência de depósitos pendentes de liberação conforme Ato GP/CR 2/2019, bem como para exclusão da(s)reclamada(s) do BNDT, liberação de eventuais bloqueios realizados, declaração de extinção da execução, registro de valores pagos e arquivamento em definitivo.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

RHIANE ZEFERINO GOULART  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: RHIANE ZEFERINO GOULART - Juntado em: 04/11/2021 18:55:02 - 10aee54  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110416322275100000234931154?instancia=1>  
Número do processo: 1001914-13.2018.5.02.0603  
Número do documento: 21110416322275100000234931154



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE  
**ATOrd 1001914-13.2018.5.02.0603**  
RECLAMANTE: RENATA DE SOUZA PEREIRA  
RECLAMADO: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

CECILIA EIKO DEGUCHI

### DESPACHO

Vistos, etc.

Transfira-se o valor remanescente (R\$.51,08) ao processo nº 1002472-19.2017.5.02.0603. Após, tragam os autos conclusos para extinção, registro de valores e arquivamento.

SAO PAULO/SP, 19 de janeiro de 2022.

RHIANE ZEFERINO GOULART  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: RHIANE ZEFERINO GOULART - Juntado em: 19/01/2022 10:03:59 - 8efdcca  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22011909091904000000241183422?instancia=1>  
Número do processo: 1001914-13.2018.5.02.0603  
Número do documento: 22011909091904000000241183422

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5aa5f14	17/12/2018 16:06	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
bb7b463	25/02/2019 12:49	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
f4aaa94	25/02/2019 15:55	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência
c0f2d53	25/04/2019 15:46	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência
ad1d835	21/01/2021 15:37	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
118435c	08/06/2021 16:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
27630ca	27/08/2021 20:46	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
10aee54	04/11/2021 18:55	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
8efdcca	19/01/2022 10:03	<a href="#">Despacho</a>	Despacho